



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONTRÁRIO Nº 351/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 2997/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DA MULTA PELO NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DOS TÁXIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 2997/2021, de autoria do vereador Mauro Peralta, que dispõe sobre o parcelamento da multa pelo não pagamento da taxa de vistoria dos táxis no âmbito do município de Petrópolis.

I – Relatório

Tendo como base o parecer do setor jurídico, manifesto-me contrariamente ao referido projeto de lei, uma vez que nele encontra-se presente vício insanável, evidenciado pela constitucionalidade apontada, por se tratar de matéria administrativa.

II – Análise e Voto

Dessa forma, a signatária do presente parecer é CONTRÁRIA a sua ADMINISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 22 de Abril de 2021

GIL MAGNO
Presidente

GILDA BEATRIZ
Vogal

YURI MOURA

Vogal